

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GOVERNO CIVIL DE CASTELO BRANCO

**PLANO ESPECIAL
DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL
PARA OS TÚNEIS
DA GARDUNHA
E
ALPEDRINHA**

CASTELO BRANCO, JANEIRO DE 2010 (3ª REVISÃO)

INDICE

| | |
|---|-----------|
| Parte I – Enquadramento Geral do Plano | 5 |
| 1. Introdução | 5 |
| 2. Âmbito de Aplicação..... | 8 |
| 3. Objectivos Gerais | 9 |
| 4. Enquadramento Legal | 10 |
| 5. Antecedentes do processo de planeamento | 10 |
| 6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território .. | 12 |
| 7. Activação do Plano..... | 12 |
| 7.1. Competência para a activação do plano..... | 12 |
| 7.2. Critérios para a activação do plano..... | 13 |
| 8. Programa de exercícios..... | 15 |
| Parte II – Organização da Resposta | 16 |
| 1. Conceito de actuação..... | 16 |
| 1.1. Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC)..... | 17 |
| 1.2. Centro de Coordenação Operacional Distrital (C.C.O.D.)..... | 17 |
| 1.3. Comando Distrital de Operações de Socorro | 19 |
| 1.4. SMPC do Fundão | 19 |
| 2. Execução do Plano | 20 |
| 2.1. Fase de emergência | 20 |
| 2.2. Fase de reabilitação..... | 22 |
| 3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades..... | 23 |
| 3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil..... | 23 |
| 3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio | 26 |
| Parte III – Áreas de Intervenção | 28 |
| 1. Administração de Meios e Recursos | 28 |
| 2. Logística | 29 |
| 3. Comunicações..... | 30 |
| 4. Gestão da Informação | 33 |
| 4.1. Informação Pública | 34 |
| 5. Procedimentos de Evacuação..... | 35 |

| | |
|---|-----------|
| 6. Manutenção da Ordem Pública..... | 36 |
| 7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas..... | 37 |
| 8. Socorro e Salvamento..... | 38 |
| 9. Serviços Mortuários..... | 42 |
| 10. Protocolos..... | 43 |
| Parte IV – Informação Complementar..... | 44 |
| Secção I..... | 44 |
| 1. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil..... | 44 |
| 1.1. Composição, convocação e competências da Comissão Distrital de Protecção Civil..... | 44 |
| 1.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta ou Contingência..... | 46 |
| 1.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso..... | 48 |

Parte IV – Informação Complementar

Secção I

1. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil

1.1. Composição, convocação e competências da Comissão Distrital de Protecção Civil

Composição da Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC):

- Director do Plano (Governadora Civil)
- Comandante Operacional Distrital / ANPC
- Representante da SCUTVIAS
- Representante da EP – Estradas de Portugal, S.A.
- Representante da GNR
- Representantes da ANMP
- Representante do Ministério da Saúde
- Representante do INEM
- Representantes dos SMPC do Fundão e de Castelo Branco
- Representantes dos Hospitais de Castelo Branco / Centro Hospitalar Cova da Beira
- Representante do Instituto de Meteorologia
- Representante da LBP

O funcionamento em pleno da CDPC depende da definição de responsabilidades de cada uma das entidades e instituições de âmbito distrital que a compõem e, necessariamente, pela realização frequente de reuniões que permitam àquelas entidades acompanhar de perto o evoluir das operações e definir estratégias conjuntas de acção. A realização de reuniões possibilita ainda a responsabilização perante a CDPC de cada uma das entidades que têm a seu cargo acções definidas no PEEPCTGA, assim como a apresentação e discussão de propostas.

Neste sentido, dada a importância que apresenta a criação de condições que permitam a comunicação regular entre as entidades com responsabilidades nas operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, **a CDPC de Castelo Branco deverá reunir-se ordinariamente, uma vez por ano, por convocação do Presidente da CDPC**, de modo a garantir o acompanhamento da execução das acções previstas no PEEPCTGA bem como a sua monitorização, e **extraordinariamente por convocação**:

1. Do Governador Civil (ou pelo seu substituto legal, caso, por algum motivo se encontre impossibilitado de exercer as suas funções) como autoridade distrital de protecção civil, em situações de alerta ou contingência, e/ou outras situações que pelo seu risco expectável entenda ser prudente adoptar medidas extraordinárias;
2. Do Comandante Operacional Distrital (CODIS), no caso do Governador Civil, ou do seu substituto legal se encontrarem impedidos, indisponíveis ou incontactáveis;

A forma de convocação extraordinária da Comissão associada à activação de situação alerta ou de activação do PEEPC TGA deverá ser realizada através de envio de SMS contendo código identificador da situação de acordo com o estabelecido no futuro Regulamento de funcionamento da CDPC. A responsabilidade pelo envio bem como pela disponibilização de um canal de comunicação para as entidades convocadas será da responsabilidade do Governador Civil. Em alternativa, poderá recorrer ao contacto por via telefónica (rede fixa ou móvel).

De acordo com o n.º 2, do artigo 38.º da Lei 27/2006, de 3 de Julho, as **competências para a CDPC** são as seguintes:

- Accionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil o presente plano especial de emergência;
- Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;

- Determinar o accionamento do PEEPCTGA, quando tal se justifique;
- Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em acções de protecção civil.

1.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta ou Contingência

Cabe à Governadora Civil declarar a situação de Alerta ou de Contingência, no todo ou em parte do seu âmbito territorial de competências.

A declaração da situação de alerta ou de contingência deve mencionar expressamente:

- A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar;
- Os procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados;
- Os critérios de concessão de apoios materiais e financeiros.

No âmbito material a declaração da situação de alerta ou de contingência deverá contemplar:

- A obrigatoriedade de convocação da Comissão Distrital de protecção civil;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;

- A obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social;
- Estabelecimento de directivas específicas relativas à actividade operacional dos Agentes de Protecção Civil.

A declaração da situação de contingência pressupõe o accionamento imediato do PEETCTGA.

Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta ou contingência

| DISCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS | |
|--|---|
| Declaração da Situação de Alerta | Declaração da Situação de Contingência |
| <ul style="list-style-type: none"> • + de 5 feridos graves • >5 Viaturas acidentadas • Acidente grave com viatura pesada de passageiros com vítimas • Danos parciais nas infra-estruturas provocando o corte do trânsito >5 dias • Acidente com veículo de matérias perigosas com derrame ou incêndio susceptível de causar danos a pessoas ou ao ambiente • Incêndio no interior dos túneis com duração >1 horas • Sempre que a situação o justifique e a Governador Civil assim o determine. | <ul style="list-style-type: none"> • + de 10 feridos graves • >10 Viaturas acidentadas • Acidente grave com viatura pesada de passageiros com vítimas mortais • Danos totais nas infra-estruturas provocando o encerramento por tempo indeterminado • Acidente com veículo de matérias perigosas com múltiplas vítimas • Incêndio no interior dos túneis com duração >4 horas • Sempre que a situação o justifique e a Governador Civil assim o determine. |

1.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

Nível de Alerta do e Acções a desenvolver pelo Comando Distrital de Operações de Socorro

| ALERTA | ACÇÕES | |
|-----------------|--|---|
| | CDOS | AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL |
| Azul | <ul style="list-style-type: none"> • Promove Informação ao Sistema Distrital e Municipal de Protecção Civil; • Procede a monitorização da situação; • Mantém a Governadora Civil Informada; • Promove a Informação Pública. | Participa nos briefings periódicos. |
| Amarelo | <ul style="list-style-type: none"> • Promove Informação ao Sistema Distrital e Municipal de Protecção Civil; • Procede a monitorização da situação; • Reforço dos meios distritais de intervenção; • Reforço dos operadores; • Mantém a Governadora Civil Informada; • Promove a Informação Pública. | Integram o CCOD; Participa nos briefings periódicos. |
| Laranja | <ul style="list-style-type: none"> • Informa os APC da mudança de nível de Alerta • Promove Informação ao Sistema Distrital e Municipal de Protecção Civil; • Procede a monitorização da situação; • Reforço da prevenção, da vigilância detecção e mobilização dos meios distritais de intervenção; • Mantém o reforço dos operadores; • Mantém a Governadora Civil Informada e articula as decisões com ela; • Propõe a activação da CDPC; • Promove a Informação Pública. | Integram a CDPC; Participa nos briefings periódicos. |
| Vermelho | <ul style="list-style-type: none"> • Promove Informação ao Sistema Distrital e Municipal de Protecção Civil; • Procede a monitorização da situação; • Promove a mobilização geral de meios dos meios distritais de intervenção; • Mantém o reforço dos operadores; • Mantém a Governadora Civil Informada e articula as decisões com ela; • Promove a Informação Pública. | Participa nos briefings periódicos. |

A monitorização dos Túneis da Gardunha é efectuada em permanência pela sala de controlo e monitorização da SCUTVIAS, que dispõe de câmaras de vigilância que fazem a cobertura total das infra-estruturas assim como a medição de valores atmosféricos do ar.

A SCUTVIAS informa de imediato o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Castelo Branco sempre que se verifique uma ocorrência susceptível de provocar danos em pessoas, bens ou meio ambiente.

Os alertas e avisos são difundidos pelo Comando Distrital de Operações de Socorro, através do envio imediato de *SMS* a todas as entidades intervenientes no presente Plano e sobre a forma de comunicados operacionais através de fax a todos os Agentes de Protecção Civil do Distrito de Castelo Branco.

Os avisos às populações são efectuados através de comunicados difundidos pelos Órgãos de Comunicação Social.